

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP

Aviso n.º 2770/2026/2

Sumário: O conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação I. P., procede à delegação ou subdelegação de competências e distribuição de áreas funcionais entre os seus membros.

Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação I.P procede à delegação ou subdelegação de competências e distribuição de áreas funcionais entre os seus membros

Nos termos e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, da Lei quadro dos Institutos Públicos, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, da Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio, bem como o Despacho n.º 14110/2025 de 19 de novembro publicado no *Diário da República* n.º 229/2025, Série II de 26-11-2025, e no Despacho n.º 9578/2025, de 31 de julho 2025 publicado no *Diário da República* n.º 154/2025, Série II de 12-08-2025, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação I. P. (IPST, I. P.), a 06/06/2025, procede à delegação ou subdelegação de competências e distribuição das áreas funcionais entre os seus membros o que faz nos termos seguintes:

1 – À Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins, são delegadas ou subdelegadas, com faculdade de subdelegar, as competências:

a) Conferidas por lei, pelos Estatutos do IPST, I. P. e pelos respetivos instrumentos de criação, bem como as competências delegadas ou subdelegadas no Conselho Diretivo do IPST, I. P. relativamente à esfera de intervenção dos seguintes Serviços Desconcentrados, Coordenações e Gabinetes:

- i) Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa, Coimbra e Porto;
- ii) Coordenação Nacional da Transplantação;
- iii) Coordenação Nacional do Sangue e da Medicina Transfusional;
- iv) Gabinete de Comunicação, Promoção da Dádiva e Voluntariado; e
- v) Gabinete de Investigação, Inovação e Desenvolvimento.

b) Para, no âmbito da gestão interna de recursos humanos:

i) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto;

ii) Outorgar contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou a termo resolutivo;

iii) Outorgar acordos de cedência de interesse público e contratos emprego-inserção;

iv) Outorgar de contratos de prestação de serviços;

v) Autorizar a realização de estágios profissionais e curriculares e praticar todos os atos respeitantes aos mesmos, incluído a outorga dos respetivos contratos.

2. No Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Victor Manuel da Conceição Marques são delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegar, as competências:

a) Conferidas por lei, pelos Estatutos do IPST, I. P. e pelos respetivos instrumentos de criação, bem como as competências delegadas ou subdelegadas no Conselho Diretivo do IPST, I. P. relativamente à esfera de intervenção dos seguintes Departamentos e Gabinetes:

- i) Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação;
- ii) Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira;

- iii) Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicações;
 - iv) Gabinete de Gestão da Qualidade; e
 - v) Gabinete Jurídico.
- b) Para, no âmbito da gestão interna de recursos humanos:
- i) Praticar todos os atos necessários e subsequentes à autorização de abertura de procedimentos concursais nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
 - ii) Autorizar as situações de mobilidade e praticar todos os atos subsequentes;
 - iii) Autorizar os horários de trabalho, nos termos da legislação em vigor, desde que não acarretem aumento de encargos;
 - iv) Autorizar o trabalho por turnos, o exercício de funções a tempo parcial e meia jornada, o teletrabalho e conceder o estatuto de trabalhador-estudante;
 - v) Autorizar a dispensa para amamentação e aleitação e a licença especial para assistência a filhos menores;
 - vi) Conceder licenças sem remuneração;
 - vii) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico e promover a realização de juntas médicas;
 - viii) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;
 - ix) Autorizar o gozo e acumulação de férias;
 - x) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;
 - xi) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar;
 - xii) Autorizar a atribuição de telemóvel nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;
- c) Para, no âmbito da aquisição de bens ou serviços pelo IPST, I. P.:
- i) Autorizar a liberação de cauções;
 - ii) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
 - iii) A competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — 199.519,16(euro), incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependam da entidade competente para autorizar a despesa.

3 — O Conselho Diretivo delega em cada um dos seus membros a assinatura de toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados dos despachos emitidos no âmbito dos respetivos pelouros.

4. Em matéria de suplência dos membros do conselho diretivo observar-se-á o disposto no n.º 3 do Artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — Lei Quadro dos Institutos Públicos a Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins é substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vogal, Dr. Victor Manuel da Conceição Marques, o qual será, nas mesmas circunstâncias, substituído pela Presidente do Conselho Diretivo.

5 — A presente delegação e subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do Conselho Diretivo, da Presidente do Conselho Diretivo ou dos delegantes e subdelegantes, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.



6 – O presente ato produz efeitos desde 06 de junho 2025, sendo ratificados todos os atos entretanto praticados.

3 de fevereiro de 2026. – O Vogal do Conselho Diretivo, Victor Marques.

319960171